

Processo: 0000002805/2026
Natureza: Aquisição de Produtos
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto da solicitação: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023.**

1.2. Classificação dos Produtos/Serviços

- 1.2.1. Comum
- 1.2.2. Específico

1.3 Quanto ao Objeto:

- 1.3.1 Serviço não continuado
- 1.3.2 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- 1.3.3 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- 1.3.4 Material de Consumo
- 1.3.5 Material Permanente/Equipamento

1.4. Da Natureza do Objeto:

1.4.1. O objeto em questão, que compreende a **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023**, enquadra-se na definição de **bens comuns**, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**. Esses bens possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, com **critérios de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais**, o que permite sua plena identificação e detalhamento técnico no edital de licitação.

1.4.2. As especificações referentes aos materiais, equipamentos podem ser descritas de forma clara, objetiva e usual, considerando as normas técnicas vigentes e os



padrões amplamente adotados no mercado. Esse enquadramento reflete a simplicidade no processo de contratação, já que não há necessidade de análises técnicas complexas ou customização específica para a contratação.

- 1.4.3. Portanto, o enquadramento do objeto como **bens comuns** encontra respaldo na interpretação legal, considerando a possibilidade de sua descrição objetiva por especificações de mercado, em conformidade com o **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023, que visa a aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), financiada pela Emenda Parlamentar nº 28330004, constitui uma medida de importância fundamental para assegurar o direito à saúde da população. A presente análise, pautada nos rigores da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da administração pública, fundamenta a imprescindibilidade desta aquisição para a otimização dos serviços de saúde oferecidos.
- 2.2. A cidade de Araguapaz, com uma população de 7.152 habitantes, depende intrinsecamente da infraestrutura e da capacidade de atendimento de seu hospital municipal, o qual é categorizado para prestar serviços de alta complexidade. Essa classificação, por si só, já impõe um patamar de exigência elevado quanto aos recursos disponíveis. A aquisição de equipamentos e material permanente, que totaliza um investimento de R\$ 229.933,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e três reais), não deve ser vista como um simples acréscimo patrimonial, mas como um investimento estratégico e basilar para a sustentabilidade e a excelência da assistência em saúde no município.
- 2.3. A proposta detalha uma distribuição criteriosa dos itens a serem adquiridos, com o objetivo de fortalecer diversas áreas cruciais do hospital. No **Atendimento Ambulatorial**, a inclusão de Armários para a sala de aplicação de medicamentos é essencial para a organização, a segurança no armazenamento de insumos e a agilidade nos procedimentos. A presença de mobiliário adequado é um alicerce para a prevenção de erros, a manutenção da biossegurança e a otimização do tempo da equipe, fatores que impactam diretamente na qualidade do cuidado prestado ao paciente. Nos **Consultórios médicos**, a aquisição de Nebulizadores Portáteis e Otoscópios Simples é vital para aprimorar a capacidade diagnóstica e terapêutica. O nebulizador facilita o tratamento de condições respiratórias, enquanto o otoscópio permite um exame preciso do sistema auditivo, elementos essenciais para identificar



e intervir precocemente em patologias que, se não tratadas, podem evoluir para quadros mais graves.

- 2.4. A dimensão do **Atendimento Imediato/Atendimentos de Urgência e Emergência** exige equipamentos de resposta rápida e de alta confiabilidade. A aquisição de Bombas de Infusão para a sala coletiva de observação de pediatria é um exemplo claro dessa necessidade. A administração de medicamentos e fluidos com precisão é um fator decisivo em pacientes pediátricos críticos, onde doses e ritmos de infusão devem ser rigorosamente controlados para evitar riscos e assegurar a eficácia do tratamento. Adicionalmente, os Reanimadores Pulmonares Manuais Pediátricos (Ambu), destinados à sala de emergências, são instrumentos de suporte à vida cuja disponibilidade e funcionalidade são cruciais em situações de parada cardiorrespiratória ou insuficiência respiratória aguda.
- 2.5. No **Apoio ao Diagnóstico e Terapia**, a proposta demonstra igual robustez. Na sala de ergometria, o Monitor Multiparâmetros é indispensável para a avaliação cardíaca sob esforço, fornecendo dados vitais em tempo real que subsidiam diagnósticos precisos e planos de tratamento eficazes. A capacidade de monitorar múltiplos sinais vitais simultaneamente não só eleva a segurança do paciente durante o exame, mas também aprofunda a análise clínica. Em um ambiente hospitalar, mesmo itens de apoio, como o Carro para Material de Limpeza e as Escadas de 7 degraus para o depósito de materiais, são fundamentais para garantir a manutenção das condições sanitárias, a organização do ambiente e a segurança dos colaboradores. No **Centro Obstétrico**, a Impressora Laser para a agência transfusional facilita a burocracia documental, garantindo a agilidade e a organização das informações, enquanto o Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico para a área de recuperação anestésica é um equipamento de suporte vital de alta complexidade, crucial para a estabilização de pacientes após procedimentos cirúrgicos, especialmente em partos.
- 2.6. A **Internação** também é contemplada com itens que promovem o bem-estar dos pacientes e a eficiência do corpo clínico. A aquisição de Poltronas Hospitalares para a área de recreação/lazer/refeitório na internação de lactentes humaniza o ambiente, oferecendo conforto aos pais e acompanhantes, o que se reconhece como fator coadjuvante na recuperação infantil. Para a internação de adolescentes, o Cardioversor na área de prescrição médica é um recurso emergencial de suma importância para a reversão de arritmias cardíacas, condição que exige intervenção imediata para evitar desfechos adversos. Nas enfermarias de adultos, a disponibilidade de Cadeiras de Rodas Adulto e para Obeso é uma medida de acessibilidade e segurança, permitindo o transporte adequado dos pacientes, prevenindo quedas e promovendo sua autonomia. Na internação de crianças, o Esfigmomanômetro Infantil é um instrumento indispensável para a monitorização da



pressão arterial, permitindo a detecção precoce de alterações cardiovasculares. Finalmente, na **UTI Criança**, o Aspirador de Secreções Elétrico Móvel é um equipamento crítico para a manutenção da permeabilidade das vias aéreas de pacientes em estado grave, prevenindo complicações respiratórias e assegurando a ventilação adequada em um ambiente onde a funcionalidade é decisiva.

- 2.7. O financiamento por meio da Emenda Parlamentar nº 28330004 demonstra um compromisso político-institucional com a saúde da população de Araguapaz. Esta dotação orçamentária confere à aquisição não apenas legalidade, mas também legitimidade e alinhamento com as prioridades públicas. No contexto da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**, a proposta alinha-se perfeitamente aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e, fundamentalmente, ao interesse público. A presente justificativa é um componente essencial da fase de planejamento, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira a gerar o máximo valor para a administração e para a sociedade, mitigando riscos e otimizando os resultados.
- 2.8. Em síntese, a aquisição dos 47 itens, no valor total de R\$ 229.933,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e três reais), constitui-se não como uma despesa, mas como um investimento estratégico e fundamental. Representa a concretização de um planejamento cuidadoso, visando o fortalecimento da infraestrutura do Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), a elevação do padrão de atendimento, a segurança do paciente e a capacidade de resposta a emergências. O aparelhamento do hospital com esses recursos assegura o cumprimento de preceitos legais e orçamentários, e, primordialmente, a garantia de um direito fundamental e inalienável à saúde de cada cidadão de Araguapaz. Esta ação configura um passo significativo para o desenvolvimento e a modernização do setor de saúde municipal, garantindo à comunidade um atendimento digno e de qualidade superior.

3 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da infraestrutura assistencial do Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, em consonância com a Emenda Parlamentar nº 28330004 e com a Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023.
- 3.2. Com a implementação da solução pretendida, espera-se alcançar resultados concretos e mensuráveis na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente



no que se refere à melhoria da capacidade operacional da unidade hospitalar, à qualificação do atendimento prestado à população e à elevação dos padrões de segurança, eficiência e resolutividade dos procedimentos realizados.

3.3. De forma mais específica, os resultados pretendidos consistem em:

- 3.3.1. Aprimorar a estrutura física e funcional dos setores assistenciais do hospital, mediante o aparelhamento adequado de ambientes como consultórios, ambulatorios, urgência e emergência, internação, centro obstétrico, apoio diagnóstico e UTI pediátrica.
- 3.3.2. Ampliar a capacidade de atendimento e resposta da unidade hospitalar, assegurando melhores condições para a realização de procedimentos, monitoramento clínico, suporte terapêutico e atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência.
- 3.3.3. Proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde, com a disponibilização de equipamentos apropriados, confiáveis e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.
- 3.3.4. Reduzir riscos assistenciais e operacionais, prevenindo falhas decorrentes da ausência, insuficiência ou obsolescência de equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento, monitorização e suporte à vida.
- 3.3.5. Melhorar a qualidade e a humanização do atendimento, inclusive nas áreas de internação, por meio da disponibilização de mobiliários e equipamentos que favoreçam conforto, acessibilidade, organização e melhores condições de trabalho para as equipes.
- 3.3.6. Assegurar maior eficiência administrativa e assistencial, com reflexos positivos na rotina dos serviços, no tempo de resposta dos atendimentos, na organização dos setores e no melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais existentes.
- 3.3.7. Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à assistência prestada à população em razão da carência de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade.
- 3.3.8. Promover a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados, convertendo o investimento previsto em efetivo benefício coletivo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, a contratação pretendida busca não apenas suprir uma necessidade administrativa pontual, mas viabilizar ganhos estruturais e permanentes para o sistema municipal de saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população de Araguapaz, com incremento da qualidade assistencial, da segurança do paciente e da efetividade das ações desenvolvidas no âmbito hospitalar.



4 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme a Emenda Parlamentar nº 28330004 e a Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023.
- 4.2. A solução pretendida permitirá o fortalecimento da estrutura assistencial do hospital, assegurando melhores condições de funcionamento dos setores contemplados, com reflexos positivos na qualidade, na segurança e na eficiência dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.
- 4.3. Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:
 - 4.3.1. Melhoria da qualidade da assistência em saúde, com a disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência, emergência, internação e apoio diagnóstico e terapêutico.
 - 4.3.2. Ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar, permitindo maior suporte às rotinas assistenciais e administrativas, bem como melhor desempenho das equipes multiprofissionais no exercício de suas atribuições.
 - 4.3.3. Aumento da segurança do paciente e dos profissionais de saúde, mediante a utilização de equipamentos apropriados, modernos e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.
 - 4.3.4. Redução de riscos assistenciais e operacionais, decorrentes da insuficiência, desgaste, ausência ou inadequação de equipamentos essenciais ao monitoramento, ao diagnóstico, ao tratamento e ao suporte à vida.
 - 4.3.5. Maior eficiência na execução dos serviços públicos de saúde, com otimização dos fluxos de atendimento, melhor organização dos ambientes e maior agilidade na realização de procedimentos clínicos e hospitalares.
 - 4.3.6. Humanização do atendimento prestado, especialmente nos setores de internação e acolhimento, por meio da disponibilização de itens que promovem conforto, acessibilidade, funcionalidade e melhores condições de permanência para pacientes e acompanhantes.
 - 4.3.7. Fortalecimento da capacidade de resposta em situações críticas e emergenciais, com a incorporação de equipamentos indispensáveis à atuação rápida e segura em casos que demandem intervenção imediata.
 - 4.3.8. Melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a contratação viabiliza a aplicação de verba vinculada à saúde em benefício concreto da população, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 4.3.9. Modernização da infraestrutura hospitalar, contribuindo para a adequação dos serviços prestados às necessidades atuais da rede municipal de saúde e às exigências mínimas de funcionamento de uma unidade que realiza atendimentos de maior complexidade.
- 4.3.10. Elevação do padrão de resolutividade do atendimento, reduzindo a necessidade de improvisações, minimizando interrupções na assistência e proporcionando melhores condições para diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes.
- 4.4. Dessa forma, a contratação não se limita à simples aquisição de bens permanentes, mas representa medida estratégica de fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal, com benefícios institucionais, operacionais e sociais relevantes, voltados à melhoria contínua da prestação do serviço público e à garantia de atendimento mais digno, seguro e eficiente à população de Araguapaz.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Os valores utilizados como referência para a aquisição dos produtos foram obtidos com base na **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)**. Essa relação é um instrumento oficial que consolida os equipamentos e materiais considerados financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a padronização e gestão eficaz dos itens destinados à saúde.
- 5.2. A **RENEM** foi instituída pela **Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013**, e posteriormente incorporada à **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**. Seu objetivo é estabelecer diretrizes claras para o financiamento de equipamentos e materiais permanentes, padronizando suas nomenclaturas e garantindo maior transparência e efetividade na gestão dos recursos alocados para o SUS.
- 5.3. Os itens constantes na **RENEM** são definidos como equipamentos para a saúde e materiais permanentes, observando-se critérios técnicos estabelecidos pela **Portaria STN nº 448/2002**. Entre os critérios avaliados incluem-se a **durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade** dos materiais adquiridos, assegurando que sejam de fato bens permanentes atendendo às especificidades da gestão pública em saúde.
- 5.4. Além disso, os itens da **RENEM** são organizados e disponibilizados pelo **Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS (SIGEM)**, que classifica os equipamentos por tipo de estabelecimento de saúde e ambiente correspondente. Esse sistema confere precisão ao processo de



- cadastro dos projetos, uma vez que assegura o alinhamento entre as necessidades da unidade de saúde e os itens disponibilizados.
- 5.5. Toda a administração e atualização das informações contidas no SIGEM são realizadas pela **Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF)**, subordinada à **Coordenação Geral de Acompanhamento e Análise de Contas (CGAC)**, que integra a **Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS)**. Esse processo centralizado promove maior organização, eficiência e transparência na formulação de propostas e na definição de parâmetros de gastos no âmbito do SUS.
- 5.6. Portanto, a consulta de preços embasada nos valores da **RENEM** assegura que os itens sejam adquiridos dentro de critérios técnicos, legais e financeiros consolidados, além de fortalecer a lisura e a economicidade no uso dos recursos públicos destinados à saúde.

6 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **A Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, optou por adotar o orçamento sigiloso para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023.** Esta decisão é fundamentada em princípios técnicos e jurídicos que visam proteger o interesse público e otimizar a aplicação dos recursos municipais.
- 6.2. Conforme destacado por Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento estimado tem como propósito evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor fixado pela Administração. Essa prática é particularmente relevante em licitações que envolvem lances fechados, como é o caso deste processo, pois incentiva os licitantes a oferecerem preços verdadeiramente competitivos desde o início, sem a referência do orçamento da Administração. Isso reduz o risco de propostas descoladas da realidade econômica dos licitantes, que poderiam comprometer a execução contratual por dificuldades financeiras. Assim, o orçamento sigiloso estimula a elaboração de propostas baseadas em análises rigorosas da estrutura de custos de cada participante, resultando em valores mais realistas e sustentáveis para a execução do contrato.
- 6.3. A opção pelo orçamento sigiloso também se alinha à ponderação de princípios constitucionais, conforme preconizado por Zymler e Dios (2014). Embora o princípio da publicidade, previsto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, seja um pilar fundamental da administração pública, ele não é absoluto. A harmonização com os princípios da eficiência e da economicidade justifica a divulgação apenas dos



quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas durante o certame, com a publicização do orçamento ao final do processo licitatório. Essa medida garante a transparência necessária, sem comprometer a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

- 6.4. Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso para esta contratação visa aumentar a assertividade na escolha da empresa contratada, incentivando que os licitantes apresentem propostas que reflitam sua real capacidade de cumprir os compromissos assumidos, considerando os riscos e a complexidade envolvidos no fornecimento de equipamentos de informática.
- 6.5. **Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO informa que o orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento da licitação, conforme estipulado no Termo de Referência.** Serão divulgados, durante o certame, o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem reforça o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a qualidade na execução do contrato.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Armário Vitrine	04	Unid
02	Nebulizador Portátil	02	Unid
03	Otoscópio Simples	04	Unid
04	Bomba de Infusão	02	Unid
05	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico	05	Unid
06	Monitor Multiparâmetros	01	Unid
07	Carro para Material de Limpeza	01	Unid
08	Escada de 7 degraus	01	Unid
09	Impressora Laser (Comum)	02	Unid
10	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	01	Unid
11	Poltrona Hospitalar	15	Unid
12	Cardioversor	01	Unid
13	Cadeira de Rodas Adulto	02	Unid
14	Cadeira de Rodas para Obeso	02	Unid
15	Esfigmomanômetro Infantil	01	Unid



Item	Descrição	Quant	Unid
16	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	03	Unid

1.1. Detalhamento do Objeto:

1.1.1. **Armário Vitrine**, hospitalar, com 02 portas dotadas de fechadura, confeccionado em estrutura metálica em aço ou material de desempenho equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, desde que asseguradas resistência, durabilidade e adequação ao uso em ambiente hospitalar. Deverá possuir laterais em vidro transparente/incolor e, no mínimo, 04 prateleiras internas em vidro transparente/incolor, adequadas ao armazenamento e à exposição de materiais. Deverá contar com pés com ponteiras ou solução equivalente de proteção e acabamento. As dimensões deverão ser aproximadas de 1,60 m de altura x 0,65 m de largura x 0,40 m de profundidade, admitida variação usual de fabricação, desde que não comprometa a funcionalidade, a estabilidade e a finalidade do equipamento. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os vidros, ferragens, fechadura, acessórios e demais componentes necessários à sua instalação, montagem e pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.1.2. **Nebulizador Portátil**, do tipo compressor, indicado para administração de medicamentos por inalação/nebulização, com capacidade mínima do reservatório de 10 ml e taxa mínima de nebulização de 0,35 ml/min, ou desempenho equivalente ou superior. Deverá possuir desligamento automático ou sistema equivalente de segurança operacional, ser compatível com alimentação em corrente elétrica doméstica de 220V, e apresentar dimensões aproximadas de 14,8 cm de largura, 19,6 cm de profundidade e 12,6 cm de altura, com peso aproximado de 1,27 kg, admitida variação usual de fabricação, desde que não comprometa a funcionalidade, a eficiência e a finalidade do equipamento. O produto deverá ser fornecido com acabamento resistente, adequado ao uso compatível com sua finalidade, acompanhado, no mínimo, de filtros, mangueira, máscara adulto, máscara infantil, reservatório/copo de nebulização, se aplicável, e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O item deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo, **com registro na ANVISA** e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



- 1.1.3. **Otoscópio Simples**, portátil, com iluminação em LED de alto brilho, luz branca e nítida, adequado para exames otológicos, com cabeça resistente e cabo anatômico, confeccionado em material metálico e/ou de alta resistência a impactos, com acabamento apropriado ao uso clínico. Deverá ser leve, compacto, ergonômico e de fácil manuseio, com acionamento por botão liga/desliga integrado e sistema de desligamento automático ou solução equivalente que contribua para a economia de energia. Deverá possuir lente com ampliação mínima de 3 vezes, transmissão de luz por fibra óptica ou tecnologia equivalente que assegure adequada visualização, bem como conexão para otoscopia pneumática/insuflação, quando aplicável. A alimentação deverá ocorrer por 02 pilhas alcalinas tipo AA ou sistema equivalente de desempenho compatível. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e transporte, bem como espéculos auriculares autoclaváveis, no mínimo, nos tamanhos 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 10 mm, além dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá permitir fácil substituição da fonte luminosa, quando aplicável. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, **com registro na ANVISA**, completo com todos os componentes e acessórios necessários ao seu uso, admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a finalidade do equipamento.
- 1.1.4. **Bomba de Infusão**, volumétrica peristáltica linear, destinada à infusão de soluções, medicamentos, soros e outros fluidos, para uso clínico em terapias intravenosas, compatível com equipos universais para bombas, devendo também permitir, quando aplicável e compatível com sua finalidade técnica, uso em nutrição parenteral e/ou enteral. O equipamento deverá possuir tela colorida tipo LCD, de no mínimo 2,8 polegadas, interface intuitiva, volume infundido programável na faixa aproximada de 0,01 a 9.999,99 ml, com ajustes compatíveis com a faixa operacional do equipamento, taxa de fluxo de no mínimo 0,1 a 1.200 ml/h, com precisão de $\pm 5\%$ ou superior, função KVO com faixa mínima de 0,1 a 5 ml/h, bolus manual e automático com função de anti-bolus, taxa de gotejamento de no mínimo 1 a 400 gotas/min, e programação por peso, contemplando faixa mínima aproximada de 0,1 a 300 kg. Deverá dispor de, no mínimo, 12 modos de infusão, incluindo modos por taxa, tempo, dose, peso, gotejamento, intermitente, TPN, microgotas, múltiplas fases/programável e carregamento de dose, ou modos equivalentes com igual finalidade clínica. Deverá possuir sistema de alarmes visuais e sonoros, com no mínimo 16 tipos de alarmes, controle de pressão de oclusão com múltiplos níveis ajustáveis, bloqueio automático de tela,

biblioteca de drogas com capacidade para cadastro de medicamentos, configuração para múltiplas marcas de equipos, armazenamento de histórico de eventos e infusões, função de desligamento programado, função de chamada de enfermagem, função de aquecimento, e conectividade sem fio. Deverá operar em alimentação bivolt automática, 50/60 Hz, possuir bateria recarregável interna com autonomia mínima de até 12 horas, em condições normais de uso, e apresentar grau de proteção mínimo IP44 e classificação elétrica compatível com uso clínico. Deverá acompanhar, no mínimo, grampo de fixação para suporte horizontal e/ou vertical, fonte de alimentação bivolt, manual do usuário em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo, **com registro na ANVISA**, e com todos os componentes necessários à sua instalação, operação e utilização segura.

1.1.5. **Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)**, reutilizável, indicado para ventilação manual e suporte respiratório em pacientes pediátricos, composto por balão em silicone translúcido, de alta resistência a variações de temperatura e a repetidos ciclos de esterilização, com volume aproximado de 500 ml, adequado à aplicação a que se destina. Deverá possuir máscara confeccionada em policarbonato ou material de desempenho equivalente, com coxim em silicone, proporcionando vedação adequada, além de válvula unidirecional confeccionada em policarbonato ou material equivalente, que assegure funcionamento eficiente e seguro. Deverá acompanhar reservatório em PVC, com capacidade aproximada de 1 litro, compatível com o conjunto e com a finalidade do equipamento. O produto deverá ser fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, em perfeitas condições de uso, novo, sem uso, resistente, de fácil manuseio e compatível com os procedimentos de desinfecção e/ou esterilização recomendados pelo fabricante, **com registro na ANVISA**. Serão admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a finalidade do equipamento.

1.1.6. **Monitor Multiparâmetros**, configurável, com tecnologia digital e microprocessadores, destinado à monitoração de sinais vitais com alta qualidade de registro e resolução, com display colorido LCD-TFT de 12 polegadas ou superior, resolução mínima de 600 x 600 pixels ou superior, com ajuda on-line na tela, congelamento de formas de onda, controle digital do volume de bip de pulso e alarmes, memória não volátil para limites de alarmes, data, hora e tipo



de paciente, monitoração nos modos adulto, infantil e neonato, e exibição de até 10 curvas simultâneas, não repetidas. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros e funcionalidades: ECG, com ganho manual e automático de 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 mV/cm, gravação automática de 10 a 30 minutos da forma de onda, gravação de arritmia com 128 grupos de 8 segundos, cabo paciente de 5 vias padrão, com possibilidade de 3 e 10 vias como opcionais, visualização de 7 derivações padrão, com possibilidade de 3 e 12 derivações como opcionais, modos de operação filtro, diagnóstico e cirurgia, faixa de medida de 0 a 350 bpm, precisão de 1 bpm ou $\pm 1\%$, o que for maior, e reconhecimento e validação de pulso de marca-passo; SpO₂, com técnicas de espectrofotometria e pleistismografia, apresentação dos valores de SpO₂ e pulso fraco, faixa de medida de 0 a 100%, faixa de pulso de 25 a 254 bpm e precisão de pulso de ± 1 bpm ou $\pm 1\%$, o que for maior; PNI, por método oscilométrico, com medições manuais e automáticas, com intervalos ajustáveis de 1 minuto a 8 horas, tendências de 750 a 1000 medidas, faixa de medida para adulto de 10 a 270 mmHg em modo normal e até 10 a 300 mmHg em modo hyper, para infantil de 10 a 235 mmHg e para neonato de 10 a 135 mmHg, faixa de pulso de 40 a 240 bpm e precisão igual ou superior à norma SP10-1992AAMI; análise de arritmia e ST, com faixa de medida de -2,0 mV a 2,0 mV, precisão de $\pm 0,02$ mV ou $\pm 10\%$, o que for maior, resolução de 0,01 mV com indicação visual, e detecção de 18 tipos diferentes de arritmias; respiração, por variação de impedância entre RA-LL, com faixa de medida de 0 a 150 rpm, precisão de ± 2 rpm e ganhos de 1,0x, 2,0x e 4,0x; temperatura, com 2 canais e 1 sensor, faixa de medida de 0,0 a 50,0 °C, precisão de $\pm 0,1$ °C e unidade em °C ou °F; pressão invasiva, quando opcional, com 2 canais, faixa de medida de -50 a 300 mmHg, unidade em mmHg ou kPa e precisão de ± 2 mmHg ou 2%, o que for maior; ETCO₂ sidestream, com faixa de medida de 0 a 150 mmHg ou 0 a 19,7%, unidade em mmHg, % ou kPa, faixa respiratória de 2 a 150 rpm e fluxo de gás de 50 \pm 10 ml/min; AG, por espectrofotometria infravermelha, na modalidade mainstream, com medição de CO₂, N₂O, O₂ e agentes anestésicos, unidade em mmHg e faixa respiratória de 0 a 150 rpm. Deverá dispor de três níveis de alarme — baixo, médio e alto — com indicações audiovisuais, mensagem para todos os tipos de alarme e armazenamento de 1.000 a 1.800 eventos, além de impressora integrada para impressão dos parâmetros selecionados pelo usuário, impressão automática em caso de alarme, até 3 traçados diferentes e velocidades de impressão de 12,5, 25 e 50 mm/s. Quanto às saídas, deverá possuir conexão em rede para ligação à central ou a outro monitor, com possibilidade de wireless LAN 433 MHz, 10 mW, quando aplicável. A alimentação deverá ser em rede elétrica de 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com bateria interna recarregável de 12 Vdc, recarga



automática, desligamento automático em caso de carga mínima da bateria, peso aproximado de 6,2 kg e dimensões aproximadas de 350 mm de largura x 320 mm de altura x 170 mm de profundidade, admitida variação usual de fabricação, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança e a finalidade do equipamento. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo, **com registro na ANVISA**, e com todos os componentes necessários à sua instalação, operação e utilização segura.

- 1.1.7. **Carro para Material de Limpeza**, destinado ao transporte e apoio de materiais e equipamentos utilizados na limpeza diária, confeccionado em polipropileno ou material de desempenho equivalente, de modo a assegurar a durabilidade, resistência e adequada utilização em ambientes de uso intenso. Deverá ser composto, no mínimo, por balde duplo de 30 litros, com sistema de duas águas, visando ampliar a eficiência da limpeza; MOP pó de 60 cm, para remoção eficaz de partículas; placa sinalizadora de piso molhado, para prevenção de acidentes em áreas em limpeza; e cabo de alumínio de 1,40 m, para melhor alcance em áreas de difícil acesso. O conjunto deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens, acessórios e componentes necessários ao seu pleno uso, admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade e a finalidade do equipamento.
- 1.1.8. **Escada de 7 degraus**, dobrável, confeccionada em estrutura de alumínio ou material de desempenho equivalente, com capacidade mínima de 120 kg, destinada ao uso em atividades que demandem acesso em altura moderada. Deverá possuir plataforma superior com travamento automático, duas fitas de travamento, pés antiderrapantes e componentes plásticos em polipropileno de alta resistência, de modo a assegurar maior estabilidade, segurança e durabilidade durante o uso. O item deverá ser dobrável, de fácil armazenamento e transporte, com altura aproximada de 2,0 m, largura aproximada de 49 cm, comprimento aproximado de 1,05 m, admitida variação usual de fabricação, desde que não comprometa a funcionalidade, a resistência e a finalidade do equipamento. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os elementos necessários ao seu uso seguro.
- 1.1.9. **Impressora Laser (Comum)** multifuncional monocromático, formato A4, com tecnologia laser, destinado às funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com impressão automática frente e verso (duplex), velocidade de impressão de



até 42 páginas por minuto, resolução de até 1.200 x 1.200 dpi, suporte a papel A4 com gramatura de até 200 g/m², digitalização colorida, conectividade USB 2.0 e Ethernet Gigabit, compatibilidade com soluções de impressão móvel e capacidade de alimentação de papel expansível em até 1.340 folhas, com a inclusão de bandejas adicionais, quando aplicável. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo, 01 cartucho de toner com rendimento de até 18.000 páginas, considerando cobertura de 5% em folha A4; 01 unidade de cilindro com rendimento estimado de até 75.000 páginas; 01 cabo de alimentação; e 01 guia de configuração rápida, de modo a permitir sua instalação e uso imediato após a entrega. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 01 ano.

1.1.10. Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH₂O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas,



frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e pressão x fluxo; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 220 V. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo, **com registro na ANVISA**, e com todos os componentes necessários à sua instalação, operação e utilização segura

- 1.1.11. **Poltrona Hospitalar**, com 3 a 4 posições de ajuste e movimentos simultâneos do encosto e do apoio para os pés, destinada ao uso em ambiente assistencial, com estrutura em tubo de aço carbono ou material de desempenho equivalente, de modo a assegurar alta durabilidade, estabilidade e resistência, com capacidade de suporte mínima de 150 kg. Deverá possuir assento e encosto estofados com espuma D23 ou D26 ou densidade equivalente, revestidos em material lavável, resistente e impermeável, tipo corano/courvin, na cor preta ou outra tonalidade neutra compatível com o ambiente hospitalar. Deverá conter pés com ponteiros antiderrapantes e/ou rodízios, conforme projeto do fabricante, desde que preservadas a segurança, a estabilidade e a funcionalidade do equipamento. A estrutura e os componentes metálicos deverão ser



resistentes à corrosão e compatíveis com a finalidade hospitalar, admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam o conforto, a higiene, a durabilidade e o perfeito funcionamento do produto. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno uso.

- 1.1.12. **Cardioversor** bifásico portátil, compacto, leve e de fácil manuseio, destinado a suporte avançado à vida e atendimento de emergência, com estrutura ergonômica, alça para transporte e desenho sem cantos vivos. Deverá operar com tecnologia de choque bifásico, energia de até 360 J, função de auto diagnóstico, tempo de prontidão inferior a 6 segundos, e alimentação compatível com 100 a 220 VAC, 50/60 Hz e 11 a 16 VDC. Deverá possuir bateria recarregável removível, sem uso de ferramentas para substituição, com autonomia mínima compatível com 250 choques em energia máxima, além das funções de cardioversão, desfibrilação, monitorização de ECG multiderivações, respiração, marcapasso e impressão de traçados, ou equivalentes tecnicamente superiores. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo, **com registro na ANVISA**, e com todos os componentes necessários à sua instalação, operação e utilização segura
- 1.1.13. **Cadeira de Rodas Adulto**, confeccionada em alumínio aeronáutico ou material de desempenho equivalente, com estrutura dobrável em duplo X, de modo a assegurar leveza, resistência e facilidade de transporte e armazenamento. Deverá possuir pintura eletrostática epóxi ou acabamento equivalente, com proteção contra corrosão, rolamentos blindados nas quatro rodas e no eixo vertical do garfo, para maior suavidade de deslocamento e durabilidade, além de estofamento em nylon acolchoado, proporcionando conforto e resistência ao desgaste. Deverá ser dotada de sistema de desmontagem rápida das rodas, apoios de braços escamoteáveis, apoios de pés ajustáveis, articuláveis, rebatíveis e reguláveis em altura, regulagem de inclinação do assento/encosto, quando aplicável, para melhor adaptação ao usuário, bem como protetores de raios e protetor lateral/roupa em nylon, a fim de resguardar o usuário e suas vestimentas contra contato com as rodas e demais partes móveis. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno uso, admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam a segurança, a funcionalidade, o conforto e a finalidade do equipamento **com registro na ANVISA**.



1.1.14. **Cadeira de Rodas para Obeso**, com estrutura em aço carbono, acabamento com pintura epóxi, componentes plásticos em PVC e assento e encosto em nylon de alta resistência, com encosto impermeável e estofamento acolchoado. Deverá possuir estrutura dobrável com fechamento em duplo X, encosto fixo, almofada em espuma de alta densidade, apoios de braço removíveis, com revestimento em material sintético semelhante a couro, apoios de pernas rebatíveis, removíveis, swing-away e com regulagem de altura, além de rodas traseiras com ajuste de altura em 2 níveis e rodas dianteiras com ajuste de altura em 2 níveis. Deverá contar com freios bilaterais com acionamento para frente, pneus rígidos anti-furos, cor preta, e capacidade mínima para suportar até 180 kg. O item deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno uso, admitidas variações usuais de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, o conforto e a finalidade do equipamento, **com registro na ANVISA.**

1.1.15. **Esfigmomanômetro Infantil** destinado à aferição de pressão arterial em crianças, com maior precisão de leitura, braçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera livres de látex, de modo a proporcionar maior durabilidade e reduzir o risco de alergias. Deverá ser fornecido com estojo com zíper para acondicionamento e transporte, novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com os componentes necessários ao seu pleno uso, **com registro na ANVISA.**

1.1.16. **Aspirador de Secreções Elétrico Móvel** com design moderno, leve e portátil, destinado à aspiração de secreções em ambiente assistencial. Deverá possuir válvula de segurança contra transbordamento, frascos coletores autoclaváveis com capacidade mínima de 3 litros, chave seletora de tensão 127/220V, pedal de acionamento e suporte com rodízios, de modo a assegurar a mobilidade e facilidade de uso. O equipamento deverá ser de fabricação nacional, com certificação Inmetro ou equivalente aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, completo com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, **com registro na ANVISA.**

8 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



- 8.1 O Município de Araguapaz ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2027. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
- 8.2 A **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023**, está respaldada pela **Lei Municipal nº 939/2025, de 22 de dezembro de 2025 que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.
- 8.3 Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de serviços de saúde, garantindo infraestrutura adequada para a população araguapaense.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), com a finalidade de estruturar, modernizar e qualificar os serviços assistenciais prestados à população, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 28330004 e com a Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023. A contratação abrange o fornecimento de bens permanentes voltados ao atendimento de diferentes setores da unidade hospitalar, contemplando áreas de atendimento ambulatorial, consultórios, urgência e emergência, apoio diagnóstico e terapêutico, centro obstétrico, internação e UTI pediátrica, de forma a assegurar melhores condições de funcionamento da estrutura hospitalar e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 9.2. A solução foi concebida para atender às necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda, considerando a insuficiência ou necessidade de renovação de equipamentos essenciais ao desempenho das atividades hospitalares, bem como a necessidade de disponibilizar instrumentos e mobiliários adequados para suporte clínico, diagnóstico, monitoramento, transporte, conforto e segurança de pacientes e profissionais.
- 9.3. Nesse contexto, a solução compreende a aquisição dos seguintes itens: armários, nebulizadores portáteis, otoscópios simples, bombas de infusão, reanimadores pulmonares manuais pediátricos, monitor multiparâmetros, carro para material de limpeza, escada de 7 degraus, impressoras laser, ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico, poltronas hospitalares, cardioversor, cadeiras de rodas adulto e para obeso, esfigmomanômetro infantil e aspiradores de secreções elétricos móveis, conforme quantitativos e especificações a serem detalhados no Termo de Referência.



- 9.4. A solução inclui não apenas o fornecimento dos bens, mas também, quando aplicável, a entrega adequada, acondicionamento, montagem/instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional básico dos servidores, apresentação de manuais em língua portuguesa, certificados e registros exigidos pelos órgãos competentes, garantia mínima do fabricante e suporte de assistência técnica, conforme a natureza de cada item. Tais exigências são necessárias para assegurar que os equipamentos sejam entregues em plenas condições de uso, com segurança, eficiência e conformidade regulatória.
- 9.5. Por se tratar, em regra, de bens com características objetivamente definíveis pelo mercado, a solução é compatível com a contratação de bens comuns, desde que o Termo de Referência estabeleça de forma clara os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e conformidade sanitária e técnica. Para os equipamentos médico-hospitalares, deverão ser observadas as exigências de registro ou cadastro junto à ANVISA, quando cabíveis, bem como outras certificações técnicas obrigatórias para comercialização e uso no território nacional.
- 9.6. A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite o atendimento direto da necessidade administrativa com aquisição de bens novos, padronizados e aptos ao uso imediato, evitando prejuízos à continuidade, à qualidade e à segurança dos serviços de saúde prestados no âmbito municipal. Além disso, a medida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa e suficiente para atender à demanda identificada é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes indicados no DFD, com especificação técnica adequada, observância dos requisitos regulatórios pertinentes e previsão de garantia e assistência técnica, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Araguapaz.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.
- 10.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Araguapaz no que tange às exigências.
- 10.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº



14.133/2021.

- 10.4. Trata-se de aquisição, considerado como bens “**comuns**”, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônico**, tendo em vista se tratar objetivamente de produtos “*cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 10.5. Os produtos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.
- 10.6. A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 10.7. O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos..
- 10.8. Para aquisição dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1. Habilitação jurídica

- 10.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:



inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.1.7. **Não Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.**

10.8.1.8. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.8.3. Habilitação econômico-financeira:

10.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



10.8.3.1.1. Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:

10.8.3.1.1.1. A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a aquisição de produtos para o Município de Araguapaz - Goiás, devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

10.8.4. Habilitação técnica:

10.8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciados de acordo com o Art 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

10.8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.8.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.;

10.8.4.2. Habilitação Técnica Específica para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 15 e 16.

10.8.4.2.1. Registro do Produto na Anvisa.

10.8.4.2.2. Alvará Sanitário/Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, autorizando a empresa a comercializar produtos médicos.

10.8.4.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

10.8.4.2.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da Validade;

10.8.5. Outras Comprovações



- 10.8.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
- 10.8.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);
- 10.8.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
- 10.8.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
- 10.8.5.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
- 10.8.5.7. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Adota-se, no presente caso, o **parcelamento da solução**, com realização de **pregão eletrônico e julgamento por itens**, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, cujos objetos são autônomos entre si, passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto nem comprometimento do resultado pretendido pela Administração.
- 11.2. A opção pelo julgamento por itens mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, competitivo e econômico, na medida em que os equipamentos e materiais permanentes pretendidos possuem características próprias, destinações específicas e ampla oferta no mercado por fornecedores distintos, não havendo, em regra, exigência de que sejam fornecidos por um único contratado para garantir compatibilidade operacional da solução.
- 11.3. O parcelamento, nesse contexto, observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, pois:
 - 11.3.1. amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior



- número de licitantes, inclusive empresas que não comercializam a totalidade dos itens;
- 11.3.2. favorece a obtenção de melhores preços, uma vez que a disputa individualizada tende a refletir com maior precisão a realidade de mercado de cada produto;
 - 11.3.3. evita restrição indevida à concorrência, que poderia ocorrer caso os objetos fossem agrupados sem justificativa técnica suficiente;
 - 11.3.4. reduz o risco de fracasso global da licitação, já que eventual insucesso em um item não compromete a contratação dos demais;
 - 11.3.5. possibilita maior eficiência na contratação, com adjudicação específica conforme a especialização de cada fornecedor.
- 11.4. Além disso, não se identificou, na fase de planejamento, interdependência técnica relevante entre os itens que justificasse seu agrupamento em lote único. Ao contrário, o agrupamento poderia limitar a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos ou materiais, contrariando o interesse público e a busca da proposta mais vantajosa.
- 11.5. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização, a execução contratual, a logística de entrega ou a gestão da futura contratação, sendo plenamente viável o acompanhamento por item, inclusive com definição objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 11.6. Dessa forma, conclui-se que a solução deve ser parcelada, com julgamento por itens, por representar a alternativa mais adequada para assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as características do objeto pretendido.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para garantir que a celebração do contrato decorrente do processo licitatório seja realizada de forma regular, eficiente e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a administração deve adotar as seguintes providências prévias:

12.1.1. Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira

12.1.1.1. Antes da celebração do contrato, é imprescindível assegurar a **disponibilidade orçamentária** para a totalidade das despesas, conforme determina o **Art. 106, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Esta etapa envolve:

12.1.1.1.1. Expediente da **nota de empenho**, comprovando que os recursos



necessários à execução do contrato estão devidamente reservados.

12.1.1.1.2. Validação de que a aquisição está prevista no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.1.2. Habilitação do Fornecedor Vencedor

12.1.2.1. Deve-se revisar toda a documentação do fornecedor ou fornecedores vencedores, garantindo que os requisitos de habilitação exigidos no edital foram atendidos, incluindo:

12.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.2.2.1. Qualificação técnica;

12.1.2.2.2. Habilitação jurídica;

12.1.2.2.3. Qualificação econômico-financeira;

12.1.2.2.4. Certidões negativas, quando aplicáveis. Caso verificada alguma inconsistência, o órgão responsável deve solicitar a regularização documental no prazo estabelecido em lei, sob pena de inabilitação do licitante.

12.1.3. Elaboração do Instrumento Contratual

12.1.3.1. O contrato deve ser redigido em conformidade com o modelo previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico e nas disposições do edital. Entre os aspectos obrigatórios, assegura-se que o contrato contemple:

12.1.3.1.1. Objeto com descrição detalhada dos bens contratados, conforme as especificações técnicas;

12.1.3.1.2. Valor contratado e condições de pagamento;

12.1.3.1.3. Prazos de entrega e execução;

12.1.3.1.4. Garantias previstas (tais como manutenção, prazo de garantia técnica, entre outros);

12.1.3.1.5. Penalidades em caso de descumprimento contratual;

12.1.3.1.6. Responsabilidades do contratado e do contratante.

12.1.3.1.7. Cabe destacar que a minuta contratual deverá ser previamente analisada e aprovada pelo setor jurídico da administração.

12.1.4. Nomeação do Gestor ou Fiscal do Contrato

12.1.4.1. Em atendimento ao **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a designação formal de um **gestor ou fiscal do contrato**, preferencialmente servidor público devidamente capacitado. Este será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela verificação de que todas as cláusulas contratuais estão sendo cumpridas.

12.1.5. Planejamento Logístico para Recebimento



12.1.5.1. Deve-se organizar previamente o plano de recebimento, instalação e distribuição dos bens adquiridos. Esse planejamento deve assegurar que:

12.1.5.1.1. O local de entrega esteja adequado e preparado para armazenar e instalar os bens entregues pelo fornecedor;

12.1.5.1.2. Haja servidores designados para conferir os itens entregues, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, edital e contrato;

12.1.5.1.3. A definição das condições para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e, posteriormente, do **Termo de Recebimento Definitivo**, em conformidade com o **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.6. Treinamento e Capacitação de Equipes

12.1.6.1. Quando necessário (como no caso de equipamentos tecnológicos ou cadeiras odontológicas), devem ser agendadas capacitações com os fornecedores para orientar os profissionais no uso correto dos itens adquiridos. Essa providência visa mitigar erros e garantir a eficiência na operação dos novos equipamentos.

12.1.7. Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

12.1.7.1. Cumprindo o disposto na Lei nº 14.133/2021, a administração deve assegurar que todas as informações referentes ao processo licitatório e ao contrato, incluindo a minuta contratual, publicação e aditivos, sejam registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a máxima transparência do procedimento.

12.1.8. Definição de Cronograma de Execução

12.1.8.1. Com base no contrato celebrado, deve-se estabelecer um cronograma para a entrega dos bens, instalação, eventual treinamento das equipes e início do uso eficiente dos equipamentos pelo Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves). Esse cronograma será uma ferramenta essencial para o acompanhamento e fiscalização do contrato, permitindo maior controle sobre prazos e execução das obrigações contratuais.

12.1.9. Garantias Contratuais

12.1.9.1. A administração deve assegurar que o fornecedor apresente as garantias previstas no contrato, como:

12.1.9.1.1. Garantia técnica mínima para os equipamentos adquiridos;

12.1.9.1.2. Garantia de manutenção ou reposição de peças;

12.1.9.1.3. Cláusulas de penalidade aplicáveis em caso de descumprimento contratual.



12.1.9.1.4. Essas garantias devem estar formalizadas no instrumento contratual e verificadas antes da assinatura do contrato.

12.1.10. Revisão Jurídica Final

12.1.10.1. Antes de proceder com a celebração, recomenda-se submeter a minuta final do contrato ao setor jurídico, a fim de verificar a regularidade do procedimento à luz da legislação vigente e de sanar eventuais inconsistências. Esta medida reduz riscos jurídicos relacionados à execução contratual.

12.2. As providências mencionadas têm como objetivo assegurar que a celebração do contrato cumpra integralmente o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, preservando os princípios da eficiência, transparência e economicidade na administração pública. Adotando essas medidas, a administração poderá reduzir erros procedimentais, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da UBSF III e da população atendida.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a entrega dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente contratação, voltada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), não envolve obra, reforma ou atividade potencialmente poluidora de maior impacto, razão pela qual não se vislumbram efeitos ambientais de grande magnitude. Ainda assim, a solução pretendida pode gerar impactos ambientais indiretos e pontuais, especialmente relacionados à fabricação, ao transporte, ao consumo de energia, ao uso de embalagens e ao descarte futuro dos bens ao final de sua vida útil.

14.2. Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação, destacam-se:

14.2.1. Geração de resíduos sólidos, sobretudo decorrentes de embalagens de papelão, plástico, isopor e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos equipamentos;

14.2.2. Consumo de energia elétrica durante a utilização de equipamentos hospitalares e administrativos, especialmente daqueles de uso contínuo ou de maior complexidade tecnológica;



- 14.2.3. Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos, inclusive componentes, acessórios, cabos, peças e, quando houver, baterias ou acumuladores;
- 14.2.4. Emissões indiretas de poluentes atmosféricos, decorrentes da cadeia de fabricação, logística, transporte e entrega dos bens;
- 14.2.5. Necessidade de destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis, substituídos, danificados ou obsoletos, de modo a evitar descarte inadequado.
- 14.2.6. Considerando tais aspectos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras, a serem observadas na instrução da contratação e, quando pertinente, previstas no Termo de Referência:

14.3. Medidas mitigadoras

- 14.3.1. Especificar bens com padrões adequados de qualidade, durabilidade e eficiência, de modo a priorizar equipamentos com maior vida útil, menor necessidade de substituição precoce e melhor desempenho operacional;
- 14.3.2. Exigir, quando aplicável, conformidade com normas técnicas e regulamentares vigentes, inclusive certificações pertinentes, registro na ANVISA, selo de eficiência energética ou certificação compulsória, quando cabível para o tipo de equipamento;
- 14.3.3. Priorizar, sempre que possível, equipamentos com menor consumo de energia, desde que compatíveis com a necessidade administrativa e sem prejuízo da funcionalidade e da segurança assistencial;
- 14.3.4. Prever o correto acondicionamento, transporte e entrega dos bens, a fim de reduzir perdas, avarias e desperdícios de materiais;
- 14.3.5. Orientar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, com separação e encaminhamento para reutilização, reciclagem ou descarte adequado, conforme a natureza do material;
- 14.3.6. Exigir do fornecedor, quando aplicável, observância às regras de logística reversa, especialmente nos casos de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e componentes sujeitos a esse regime, nos termos da legislação ambiental pertinente;
- 14.3.7. Adotar rotinas de uso racional, manutenção preventiva e conservação dos equipamentos, com o objetivo de prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de reposição e minimizar a geração de resíduos;
- 14.3.8. Promover, ao final da vida útil dos bens, o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas sanitárias, patrimoniais e ambientais aplicáveis à Administração Pública e à natureza do equipamento;
- 14.3.9. Estimular o fornecimento de manuais e documentos técnicos em meio digital,



sempre que possível, como forma de reduzir o consumo de papel, sem prejuízo das exigências legais e operacionais.

- 14.4. Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis, de baixa a média intensidade e passíveis de mitigação por medidas administrativas e operacionais adequadas. Assim, a aquisição pretendida mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as boas práticas de eficiência, durabilidade, gestão de resíduos, logística reversa e descarte adequado dos materiais ao longo de todo o ciclo de vida dos bens.
- 14.5. Desse modo, a contratação atende ao interesse público não apenas sob a perspectiva assistencial e administrativa, mas também em consonância com diretrizes de sustentabilidade, racionalidade no uso de recursos e responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO declara a viabilidade da **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves), conforme Emenda Parlamentar nº 28330004 Proposta FAF-FNS nº 11238287000125023**, mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônico**, com critério de julgamento adotado de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A viabilidade da contratação é fundamentada em estudos técnicos que demonstram a necessidade equipamentos para o **Hospital Municipal de Araguapaz (Dona Divina Maria Ferreira Alves)** para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.
- 15.3 O levantamento de preços através da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), assegura a conformidade com os valores de mercado, atendendo ao Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.
- 15.4 A adoção do orçamento sigiloso, justificada com base no Artigo 24 da mesma lei, visa promover maior competitividade, enquanto a dispensa do Balanço Patrimonial, prevista no Artigo 70, inciso III, facilita a entrega imediata dos itens.
- 15.5 Medidas mitigadoras foram planejadas para minimizar impactos ambientais, alinhando a contratação aos princípios de sustentabilidade.
- 15.6 Assim, a Administração confirma que a aquisição é tecnicamente, financeiramente e juridicamente viável, com recursos orçamentários disponíveis e planejamento adequado para atender às necessidades da rede de saúde, promovendo eficiência, economicidade e transparência em benefício da população de Araguapaz.



16 - RESPONSÁVEIS

16.1 A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Despacho: O ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Araguapaz– Goiás, 24 de abril de 2026


MARCELA PEREIRA DA SILVA LONDES

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.


MARLEIDE LUIZ DOS SANTOS

Gestora e Fiscal do Contrato

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.


CLÉZIA SILVIA MENEZES GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

